

**CONTRATO Nº 006/2020
(LAGUNA)**



CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA O PORTO DE LAGUNA – obtenção de Licença de Operação do Porto, dragagem e bota-fora de dragagem para o Terminal Pesqueiro – ENTRE A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. E WILSON ALANO EIRELE (ESSENCIA ENGENHARIA).

CONTRATANTE:

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, por sua filial localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente GUSTAVO SALVADOR PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 040.379.689-08, e seu Diretor Administrativo e Financeiro JOEL ALVES, inscrito no CPF sob o nº 645.835.209-30.

CONTRATADA:

WILSON ALANO EIRELE (ESSENCIA ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 21.719.544/0001-88, com sede na Rua Irma Clara Wilma Rockenbach, 43, sala 5, Vila Esperança, Tubarão/SC, representada neste ato por WILSON ALANO, inscrito no CPF sob o nº 033.028.049-03, Carteira de identidade nº 3586533.

**CONTRATO Nº 006/2020
(LAGUNA)**



As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação SCPAR 0051/2020, incluindo à proposta vencedora (inserida neste processo), sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para REALIZAR SERVIÇOS OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PORTO, DRAGAGEM E BOTA-FORA DE DRAGAGEM PARA O TERMINAL PESQUEIRO DE LAGUNA/SC, mediante contratação integrada, conforme Termo de Referência de fls. 04/13 do Processo de Dispensa de Licitação SCPAR 0051/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLENTO

I – PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 49.252,86 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

II – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado na forma do item “7. PAGAMENTOS” do Termo de Referência de fls. 04/13 do Processo de Dispensa de Licitação SCPAR 0051/2020.

III – ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLENTO

a) Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das

**CONTRATO Nº 006/2020
(LAGUNA)**



obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual.

b) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor estabelecido na Cláusula Quarta não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

I – O prazo para execução da empreitada ora contratada será aquele previsto no item 6 – PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência de fls. 04/13 do Processo de Dispensa de Licitação SCPAR 0051/2020.

II – O período de vigência do presente contrato será da sua assinatura até o adimplemento final das obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento contratado correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no processo administrativo SCPAR 0051/2020, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento dos produtos/serviços comprovadamente prestados pela CONTRATADA em conformidade com este contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**CONTRATO Nº 006/2020
(LAGUNA)**



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no processo administrativo SCPAR 0051/2020, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo de dispensa de licitação SCPAR 0051/2020;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços e fencimento de produtos previstos no presente contrato;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação de sanções, conforme previsto no artigo 166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Parágrafo Primeiro: Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

**CONTRATO Nº 006/2020
(LAGUNA)**

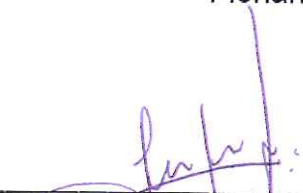


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

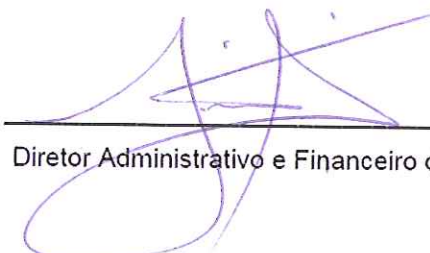
Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

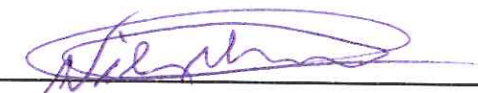
Florianópolis, 03 de fevereiro de 2020.



Diretor Presidente da SCPAR



Diretor Administrativo e Financeiro da SCPAR



Representante da Contratada.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: